



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N^º 5031627-75.2016.4.04.7000/PR

RELATOR: DES. FEDERAL ROGERIO FAVRETO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)

APELADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

EMENTA

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. LIMITAÇÃO DE IDADE. IDOSO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE. INOCORRÊNCIA.

1. A concessão ou não do crédito consignado representa exercício regular do direito da CEF, que, por força do artigo 421 do Código Civil, possui autonomia da vontade que implica no reconhecimento da vontade de contratar ou não.

2. Há disposição expressa no artigo 4º da Lei nº 10.820/2003, a qual em princípio se mostra válida, no sentido de que '*A concessão de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e as demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário, observadas as demais disposições desta Lei e seu regulamento*'. Em primeira análise, envolvendo a concessão de empréstimo análise de riscos, não me parece que se possa exigir da Caixa Econômica, a despeito de se tratar de banco estatal, a assunção incondicional de riscos em suas operações comerciais.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 3^a Turma do Tribunal Regional Federal da 4^a Região, por unanimidade, decidiu negar provimento à apelação do Ministério Público Federal, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2017.

Documento eletrônico assinado por **ROGERIO FAVRETO, Desembargador Federal Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4^a Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **40000237070v3** e do código CRC **e6ea30ec**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROGERIO FAVRETO
Data e Hora: 13/12/2017 18:16:05

5031627-75.2016.4.04.7000

40000237070 .V3